

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto	12.2022	Declara de interesse público para fins de desapropriação o imóvel que especifica.	Pág.	02
Decreto	13.2022	Dispõe sobre Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de abril de 2022, ressalvados os serviços essenciais e/ou de urgência e dá outras providências.	Pág.	02
Portaria GAPRE	87.2022	Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação com fins de desapropriação nos termos do Decreto 12/2022.	Pág.	02
Portaria GAPRE	88.2022		Pág.	03

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 19 DE ABRIL DE 2022
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

DECRETO

DECRETO Nº 12/2022 Bom Jesus – PB, em 19 de abril de 2022

Declara de interesse público para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso II, § 8º e VI do art. 22 da Constituição do Estado da Paraíba, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77 desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal.”

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do município de uma área no Distrito de São José, para construção de uma creche, um cemitério, estádio de futebol, quadra poli esportiva e habitações residenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **INTERESSE SOCIAL** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno rural descrita como segue:

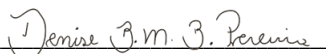
“Uma área de terra rural com 05 (cinco) hectares, dentro de uma área maior de 130,21 (cento e trinta Hectares e dois mil e cem metros quadrados) situado no distrito de São José, sendo a porção maior, registrada sob matrícula nº 25.317, Livro 2-EB, fls 128, junto ao Cartório de 2º ofício de registros de Imóveis denominado Fazenda São José, município de Bom Jesus, comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba.”

Art. 2º - Será nomeada uma comissão avaliadora formada por três membros, dentre os servidores do município, com a finalidade específica de avaliar o imóvel, bem como a área a ser desapropriada.

Art. 3º - A dotação orçamentaria para atender ao pagamento de indenização a ser apontado pela comissão avaliadora, serão dos recursos próprios deste município;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, em 19 de abril de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 13/2022

Bom Jesus – PB, em 19 de abril de 2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de abril de 2022, ressalvados os serviços essenciais e/ou de urgência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso II, § 8º e VI do art. 22 da Constituição do Estado da Paraíba, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

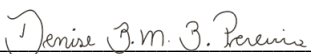
CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817/2021, alterada pela Portaria ME nº 3.413/2022, que apresenta o calendário oficial de feriados e pontos facultativos no âmbito nacional para o ano de 2022, onde consta o Dia de Tiradentes como feriado nacional e dia 22 – o descobrimento do Brasil – como ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal no dia 22 de abril de 2022, ressalvados os serviços essenciais e/ou de urgência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, em 19 de abril de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria

Portaria 87/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 12/2022 E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação com fins de desapropriação nos termos do Decreto 12/2022.

I - **Calor Alberto Moreira** - Secretário da Receita Municipal. Portaria 81/2022- Presidente:

II - **Francisco Nailson Pereira Leite** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 09/2021 - Membro:

III - **Jonatas José Moreira Pessoa** – Engenheiro Civil - Fiscal da Prefeitura de Bom Jesus/PB - CREA: 161.036.337-0 – CREA Prestador de Serviços Técnicos - Membro:

Art. 2º – Competirá à Comissão desapropriação a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da Administração, bem como a verificação da compatibilidade do valor do aluguel com o mercado.

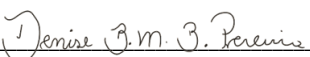
NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 19 DE ABRIL DE 2022
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Art. 3º – A Comissão de Avaliação de que trata o artigo 1º deverá emitir “Laudo de Avaliação” com as devidas justificativas para desapropriação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2022.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 87/2022

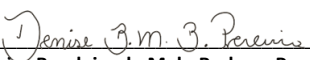
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **José Etiene de Oliveira** para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Bom Jesus - IPASB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2022.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional